

# ROTEIRO PARA ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO DE CASO PARA MEDIAÇÃO





## ROTEIRO PARA ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO DE CASO PARA MEDIAÇÃO

#### Preâmbulo

O presente roteiro¹ tem como escopo auxiliar a empresa a definir se a mediação é o mecanismo de resolução de controvérsias adequado ao caso em análise, considerando os cenários, riscos e custos envolvidos. Para tanto, sugerimos que este roteiro seja utilizado pelo gestor ou advogado, interno ou externo à empresa, responsável pelo gerenciamento dos casos.

Este documento é composto por dois blocos. O primeiro se refere às perguntas que auxiliarão a reflexão do gestor ou advogado sobre a aplicabilidade da mediação ao caso em pauta e o segundo bloco traz ponderações sobre como interpretar o resultado das respostas às questões.

O bloco de perguntas, por sua vez, é divido em quatro seções. A Seção A tem como objetivo promover uma reflexão se a via judicial ou a arbitragem oferecem, de fato, a melhor resposta para a disputa em análise. A Seção B visa explorar a adequação da mediação para a disputa em questão. A terceira seção (Seção C) examina os benefícios que a mediação é capaz de trazer para as disputas. Por fim, a Seção D tem como objetivo analisar a eventual sujeição da disputa à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP.

Para fins desta ferramenta, entende-se por mediação o método de resolução de disputas em que as partes, com o auxílio de um neutro, sem poder decisório, serão estimuladas a identificar soluções consensuais.

<sup>1</sup> Este roteiro foi inspirado no questionário elaborado pelo *International Institute for Conflict Prevention & Resolution*, notadamente *CPR ADR Suitability Guide – Section 1 Mediation Suitability.* 

## I. PERGUNTAS

**SEÇÃO A:** QUESTÃO PRELIMINAR

## Alguma das afirmações abaixo é verdadeira?

| É indispensável que a solução dessa disputa seja proferida por<br>um juiz, já que temos a necessidade de apresentar uma justifica-<br>tiva perante o mercado, acionistas ou o Conselho da empresa.   |
|--|
| A disputa gira em torno de tema que precisa, indispensavel-<br>mente, ser resolvido judicialmente, com intuito de formar um<br>precedente judicial. Temos a ciência de que o precedente pode<br>vir a ser contra ou a favor do nosso pleito. |
| A empresa necessita de uma solução judicial emergencial to-<br>mada em caráter de tutela de urgência. <sup>2</sup>   |

<sup>2</sup> É importante ressaltar que, após o uso da via judicial em busca da concessão da medida liminar/cautelar, é válida nova avaliação do caso para a negociação/mediação.

## **SEÇÃO B:** ADEQUAÇÃO DA DISPUTA PARA A MEDIAÇÃO (ASSINALAR A OPÇÃO MAIS ADEQUADA)

## 1. Do ponto de vista da empresa, como você avalia a importância de rapidez na resolução desta disputa?

- **a.** A rapidez na resolução é indiferente; ou é interessante para a empresa protelar a resolução desta disputa.
- **b.** Seria desejável para a empresa que a disputa fosse resolvida com agilidade.
- **c.** É fundamental para a empresa que a disputa seja resolvida com rapidez.

## 2. Você considera importante a manutenção de um bom relacionamento com a outra parte?

- **a.** É irrelevante para a empresa a manutenção ou restauração do relacionamento.
- **b.** É relevante/desejável a manutenção ou restauração do relacionamento.
- **c.** É imprescindível a manutenção ou restauração do relacionamento.

# 3. Como você avalia os custos financeiros inerentes a uma eventual disputa pela via judicial ou arbitral (custas, honorários advocatícios e de peritos/experts)?

- **a.** Os custos são conhecidos e irrisórios e/ou são conhecidos e suportáveis.
- **b.** Não é possível estimar com clareza todos os custos e gastos futuros.
- **c.** Os custos são proibitivos e/ou superam os custos de uma solução extrajudicial.

#### 4. Qual a importância do sigilo para esta disputa?

- **a.** O sigilo é indiferente para nossa empresa; ou é desejável que a solução dessa disputa seja pública e conhecida pelo mercado.
- **b.** Seria desejável manter o sigilo da forma de solução dessa disputa.
- c. É indispensável manter o sigilo da forma de solução dessa disputa.

# 5. Como você avalia o impacto de ser surpreendido por uma decisão contrária aos interesses da empresa dada por um juiz, tribunal ou árbitro?

- **a.** Pequeno, uma decisão não irá afetar em demasiado a nossa empresa.
- **b.** Moderado, é desejável não haver uma decisão que nos surpreenda.
- **c.** Alto, uma decisão causaria um dano irreparável e/ou afetaria em demasiado nossa empresa.

## 6. Com as informações que você tem disponíveis, como avalia a probabilidade de êxito por meio da via judicial/arbitral?

- **a.** Alta, é provável que uma decisão seja favorável ao nosso pleito.
- **b.** Média, é possível tanto uma decisão favorável quanto contrária, pois não há jurisprudência suficientemente consolidada em relação a este assunto.
- **c.** Baixa, são remotas as chances de uma decisão favorável, seja por razões jurisprudenciais, fragilidades do pleito, disparidade de armas ou incertezas conjunturais.

- 7. Considerando os dois fatores das perguntas 5 e 6 acima (impacto de uma decisão judicial contrária e probabilidade de êxito), como você avalia o custo-benefício de aguardar uma decisão judicial/arbitral?
  - **a.** A relação custo-benefício é muito satisfatória, já que a expectativa é que uma decisão judicial/arbitral resolverá a disputa adequadamente e caso isso não ocorra, o impacto de uma decisão contrária será pequeno.
  - **b.** Não é possível prever se uma decisão judicial/arbitral resolverá a disputa adequadamente.
  - c. A relação custo-benefício para nossa empresa é insatisfatória, uma vez que acreditamos que uma decisão judicial/arbitral pode vir a ser contrária ao nosso pleito, ou ser incapaz de resolver o problema com definitividade, ou mesmo destruir valor para a empresa, mesmo que sejamos vitoriosos.

# 8. Você acredita que, se sua empresa mantiver o controle sobre a solução buscada para essa disputa, poderá oferecer alternativas mais interessantes do que as da via judicial/arbitral?

- **a.** Pouco relevante, preferimos que uma decisão seja tomada por um terceiro (juiz, tribunal ou árbitro).
- **b.** Relevante, é desejável que participemos da solução alcançada para a disputa, pois nossa participação pode ajudar a construir resultados alternativos mais benéficos.
- c. Muito relevante, é imprescindível que a nossa empresa participe da busca de uma solução final e que esta seja alcançada mediante nossa concordância para que sejam consideradas outras possibilidades de negócio não previstas na lei.

- 9. Qual a importância dada para o controle do procedimento que será seguido na busca da resolução da disputa? Exemplos: custos do procedimento, envolvimento de experts e peritos, periodicidade e duração das conversas, local das reuniões, quais representantes da empresa estarão presentes, confidencialidade do que será tratado, entre outros.
  - **a.** O controle do procedimento não é importante para nós.
  - **b.** O controle do procedimento é desejável para nós.
  - **c.** O controle do procedimento é fundamental para nós.

## 10. Como você avalia os esforços feitos até aqui para uma composição extrajudicial?

- **a.** Minha avaliação é que já fizemos tudo ao nosso alcance e não há como insistir em outros caminhos que não tratar essa disputa no Judiciário ou na arbitragem.
- **b.** Seria desejável saber que tentamos tudo antes de seguir no Judiciário ou na arbitragem e talvez ainda haja espaço para uma composição extrajudicial nesta disputa.
- É indispensável saber que tentamos tudo antes de seguirmos com a disputa judicialmente ou na arbitragem e gostaríamos de investir na busca por uma solução negociada extrajudicial.

## **SEÇÃO C:** ASSINALE QUAL(IS) DOS ASPECTOS ABAIXO SERIA(M) DESEJÁVEL(IS) NA RESOLUÇÃO DESTE CONFLITO:

| Conversar com clareza sobre as perspectivas e visões das partes<br>com relação ao objeto da disputa, identificando e reavaliando<br>suas premissas e pontos centrais.   |
|---|
| Construir um ambiente propício para aproximar as partes, reduzindo desconfianças e clarificando mal-entendidos.   |
| Explorar criativamente as possibilidades de acordo, sem prévio comprometimento, e encontrar meios de expandir ganhos e criar valor. Por exemplo: explorar novos canais de colaboração em negócios mutuamente benéficos em vez de procurar culpados pelo problema. |
| Ter a segurança de que a troca de informações será sigilosa.  |
| Minimizar riscos e mitigar resultados potencialmente adversos no litígio.   |
| Apresentar ofertas, propostas e alternativas num ambiente favorável à negociação.   |
| Minimizar ou controlar comportamentos hostis.   |
| Promover práticas inovadoras não-litigiosas de solução de disputas, em linha com os anseios da liderança da empresa.  |
| Nenhuma das alternativas anteriores.  |

# **SEÇÃO D:** ANÁLISE DE SUJEIÇÃO DA DISPUTA À CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CIESP/FIESP

| 1. | A disputa em questão é de natureza patrimonial e versa sobre direi- |
|----|---|
|    | tos disponíveis?  |
|    |   |
|    | Sim   |
|    | □ Não   |
|    |   |

2. O valor envolvido na sua disputa justifica o custo dos honorários do mediador, conforme tabela da Câmara CIESP/FIESP abaixo?

| VALOR ESTIMADO DA CONTROVÉRSIA       | VALOR DA HORA |
|--------------------------------------|---------------|
| Até R\$ 500.000,00                   | R\$ 350,00    |
| R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00    | R\$ 500,00    |
| R\$ 1.000.000,01 a R\$ 2.000.000,00  | R\$ 700,00    |
| R\$ 2.000.000,01 a R\$ 10.000.000,00 | R\$ 900,00    |
| Acima de R\$ 10.000.000,01           | R\$ 1.000,00  |

| Obs.: Nos casos acima de R\$ 500.000,00 será garantido o pagamento de |
|---|
| no mínimo, 20 horas ao mediador.                                      |
|   |
| Sim   |
| ☐ Não   |

## II. INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO

Este roteiro visa estimular a reflexão do gestor ou advogado no processo de definição se a mediação é o instrumento mais adequado de resolução de determinada disputa. Assim, o roteiro não pretende esgotar a discussão ou proporcionar uma resposta exata ao leitor sobre qual mecanismo adotar para resolver referida demanda, mas sim, auxiliá-lo nesta avaliação.

A Questão Preliminar (Seção A) do roteiro dispõe sobre as hipóteses em que a via judicial apresenta as ferramentas mais apropriadas para atender a um ou mais dos interesses contidos em uma determinada disputa. No entanto, assinalar alguma(s) das alternativas da Seção A como 'verdadeiras' não significa que, posteriormente ao remédio judicial, a mediação não possa ser utilizada e vir a ser o mecanismo mais adequado para solucionar aquela disputa – pelo contrário, a mediação pode se apresentar como a melhor resposta em outras fases do processo.

As perguntas de 1 a 10 da Seção B objetivam comparar a via judicial e/ou arbitral com o mecanismo da mediação. A pergunta da Seção C, por sua vez, elenca aspectos do procedimento da mediação que beneficiam as partes na resolução de determinada disputa.

Se na Seção B foram assinaladas mais alternativas 'c' do que 'a' ou 'b' significa que a mediação é altamente recomendável para resolução daquela disputa. Ao mesmo tempo, padrões que revelaram mais alternativas 'b' em detrimento das demais indicam que a mediação poderá trazer valor às partes. Todavia uma análise mais aprofundada dos elementos e conjuntura do caso pode se fazer necessária. Em caso de dúvida, utilizar a mediação é mais recomendável do que não o fazer. Por fim, os padrões de resposta em que foram assinaladas mais alternativas

'a' em comparação com as demais significam que possivelmente a arbitragem ou a via judicial são as formas mais adequadas para aquela demanda.

O padrão de resposta da Seção B deve, então, ser comparado com as respostas da Seção A e da Seção C. A preponderância de alternativas 'b' e 'c' na Seção B pode ser consistente com a escolha de mais de um aspecto desejável da Seção C. Da mesma forma, um padrão de resposta que apresenta um maior número de alternativas 'a' na Seção B é consistente com uma resposta da Seção A em que, no mínimo, alguma hipótese tenha sido assinalada como verdadeira e, em relação à Seção C, poucos aspectos tenham sido assinalados como desejáveis.

#### Respostas inconsistentes entre a Seção A, B e C

Possíveis inconsistências entre as respostas das Seções A, B e C podem surgir, uma vez que o presente roteiro não se propõe a fornecer respostas exatas ao leitor sobre qual mecanismo de resolução de conflito adotar. Nesse sentido, pode ocorrer das respostas de uma seção serem favoráveis à mediação enquanto as respostas de outras seções caminhem para o uso do processo judicial/arbitral. Dependendo do contexto e da natureza da disputa, referidas inconsistências podem ser respondidas por uma das seguintes perguntas:

(1) Existem fatores em jogo ocultos à disputa? O roteiro propõe-se a ser uma ferramenta útil na busca da forma mais adequada de resolução de uma disputa. Na maioria dos casos, se identifica quais são os fatores mais relevantes. Todavia, diante de uma inconsistência entre as respostas das diferentes seções, vale a reflexão acerca da existência de outros fatores (não elencados no roteiro) que podem estar impactando diretamente a análise do conflito.

(2) Analisando a disputa, existem elementos ou fatores inerentes à natureza desta que sejam mais relevantes em comparação aos demais? O presente roteiro procura ser o mais abrangente possível para abarcar disputas das mais variadas complexidades. É fundamental, porém, que na análise do caso concreto, o leitor considere os elementos particulares da disputa em questão. Para determinados casos, a confidencialidade revelase a principal preocupação das partes na resolução daquela disputa. Em outros, a velocidade na resolução da demanda é imprescindível às partes e, caso opte pela via judicial, a possível morosidade poderá gerar danos irreparáveis à empresa. Sendo assim, inconsistências poderão ocorrer entre as respostas das diferentes seções em virtude do peso maior atribuído à determinada pergunta.

### Agradecimentos

A Câmara Ciesp/Fiesp agradece à comissão de trabalho que redigiu este roteiro, nomeadamente ao Des. Kazuo Watanabe, Presidente do Conselho Superior da Câmara Ciesp/Fiesp e coordenador dessa comissão, bem como os especialistas que contribuíram os trabalhos, nomeadamente Adolfo Braga Neto, Andrea Navarro, Diego Faleck, Daniela Gabbay, Fernanda Levy, Fernanda Tartuce, Gabriel Ribeiro, Gabriela Alario, Jéssica Cacique de Araújo, Lenora Hage, Louise Rasador, Luís Peretti, Luiz Ricardo Modanese Oliveira e Marco Lorencini.





A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp tem por escopo administrar, com autonomia e independência, conciliações, mediações, arbitragens e comitês de prevenção e solução de controvérsias envolvendo questões patrimoniais disponíveis nas áreas cível e comercial.

A Câmara zela pelo correto desenvolvimento dos procedimentos, mantendo absoluto sigilo dos conflitos que administra.

Conheça mais sobre a Câmara: www.cmasp.com.br.

Ciesp – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo Fiesp – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

> Av. Paulista, 1.313 – 12º andar 01311-923 – São Paulo – SP Tel: 11 3549-3240 | Fax: 11 3284-5721

